



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Manutenção e Suprimento de Armamento

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência descreve as condições e especificações para a aquisição de fuzil calibre 7.62x51mm, para atender as necessidades do Órgão Gerenciador (SEPM) e do Órgão Participante.

1.2 O objeto descrito se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.3 A aquisição se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Internacional para registro de preços, na forma do inciso II, do art. 40 c/c art. 52, ambos da Lei nº 14.133/21 e do artigo 3º, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 48.843/2023.

II – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição visa dotar a Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) de capacidade operacional complementar por meio de fuzis calibre 7,62x51mm, sem substituir o parque existente em 5,56x45mm. O calibre 7,62x51mm oferece maior energia terminal, capacidade de penetração em obstáculos médios e desempenho balístico em médias/longas distâncias, requisitos identificados em missões de unidades táticas e especiais (GAT, PATAMO, GIT, COE/BOPE, Choque, BAC, GAM).

2.2 Dados oficiais divulgados pelo Instituto de Segurança Pública - ISP¹ apontam que, em 2024, foram apreendidos 732 (setecentos e trinta e dois) fuzis no Estado do Rio de Janeiro, o maior número registrado desde o início da série histórica, correspondendo a um aumento de 20% em relação a 2023. Tais indicadores evidenciam a crescente presença de armamento de maior calibre em circulação nas mãos de organizações criminosas, o que justifica a adoção de capacidade operacional complementar com fuzis 7,62x51mm para enfrentamento técnico e diferenciado.

2.3 Convém destacar que a presente demanda guarda consonância com o disposto no Termo de Ajuste de Conduta - TAC, firmado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Ministério Público Estadual nos autos do Processo Administrativo nº E-14/001.023.797/2015 e do Inquérito Civil Público nº 2013.00060913. No referido instrumento, estabeleceu-se, na Cláusula Quinta - Da Saúde e Segurança do Policial Militar, a obrigação de o Estado disponibilizar, em quantitativo adequado, equipamentos de emprego operacional e de proteção individual compatíveis com as diferenças de gênero e compleição física (5.4), bem como a disponibilização de arma de fogo (5.5.2).

2.4 Tanto operacional quanto tecnicamente, a aquisição complementar de fuzis 7,62x51mm, também se revela necessária e justificada para a SEPM na atual conjuntura, considerando que i) o calibre 7,62x51mm oferece energia terminal e retenção de energia a médias e longas distâncias, possibilitando melhor desempenho em alvos situados além do envelope balístico efetivo do calibre 5,56x45mm (>300 m); e, ii) o calibre 7,62x51mm possui projétil com maior diâmetro e massa, comparado ao calibre 5,56x45mm, proporcionando melhor capacidade de penetração. No cenário da segurança pública, há evidências recentes e documentadas de uso coletivo de fuzis por milicianos e grupos "narco-terroristas" e de adaptação de veículos blindados com "seteiras" para os criminosos atirarem protegidos, práticas que elevam o risco operacional e exigem resposta com sistemas de maior alcance.

2.5 Por fim, após análises dos fuzis de calibre 7,62x51mm constantes na carga da SEPM, verifica-se um total de 4.197 (quatro mil cento e noventa e sete) unidades, que são da plataforma FN/FAL, muitos doados para a SEPM após um período de uso na Marinha do Brasil e no Exército Brasileiro, ou seja, os armamentos possuem mais de 20 (vinte) anos de uso ininterrupto, o que aumenta a necessidade de manutenções e, conseqüentemente, o tempo de indisponibilidade para o uso.

III – DEFINIÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD SEPM	QTD SEAP	QTD TOTAL
01	125216	Fuzis Calibre 7,62x51 mm	UN	4.000	150	4.150

3.1 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.2 A determinação das quantidades, acompanhada da memória de cálculo, está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

3.3 O prazo de vigência do contrato oriundo da aquisição será de 12 (doze) meses, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.4 O prazo de validade da futura Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

3.5 O prazo de vigência da futura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos.

3.6 O gerenciador da futura Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado de Polícia Militar.

3.7 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a futura Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

3.8 As demais condições específicas do Contrato e da Ata de Registro de Preços serão descritas nos respectivos documentos.

3.9 A descrição detalhada do objeto se encontra no Anexo I deste Termo de Referência.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1.1 A natureza indivisível do objeto não permite o parcelamento, inviabilizando tecnicamente que a aquisição seja parcelada.

4.2 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.2.1 Caso o objeto seja importado, a entrega deverá ocorrer de acordo com a quantidade de cada pedido, em até 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da emissão das Licenças de Importação e Exportação pelas autoridades responsáveis ou da emissão da Carta de Crédito, o que ocorrer por último. Se o objeto for de origem nacional ou nacionalizado, o prazo de entrega será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da Nota de Empenho.

4.2.2 O Termo Internacional de Comércio - INCOTERM a ser adotado será o DAP - *Delivered at Place* (entregue no local de destino, local designado).

4.2.2.1 Caberá à Contratada, arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a entrega e a execução do objeto da contratação, tais como, transportes, frete, carga e descarga do veículo transportador, licença de importação, seguro de transporte internacional, frete internacional e desembaraço aduaneiro, seguro de transporte, assumindo todos os riscos e custos, inclusive impostos, taxas e outros encargos incidentes na importação.

4.2.3 Em se tratando de material controlado pelo Exército Brasileiro, a contratação fica condicionada à devida autorização do Exército Brasileiro, a qual deverá ser providenciada pela SEPM durante a fase contratual.

4.2.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1 Local de entrega SEPM: Depósito Central de Munições da PMERJ (DCMun), localizado na Avenida Feliciano Sodré nº 190/ Niterói – Rio de Janeiro. CEP-24.030-012, mediante agendamento prévio.

4.3.1.1 Local de entrega SEAP: Coordenação de Controle de Armamentos e Munições situada a Estrada General Emílio Maurell Filho, s/n, Bangu, Rio de Janeiro – RJ. Tel (21) 98229-5734, e-mail ccam@seap.rj.gov.br.

4.3.2 O lote de entrega passará pelos testes constantes no Anexo III - Roteiro de ensaios das amostras e do lote de entrega, que serão realizados pela Comissão de Fiscalização, sem qualquer ônus à Administração Contratante, em local a ser definido pela Contratada.

4.3.3 Caso o local escolhido pela Contratada para a realização dos testes seja fora do Estado do Rio de Janeiro, todos os custos com deslocamento e estada da Comissão de Fiscalização serão arcados pela Contratada, inclusive nos casos de realização de contraprova.

4.3.4 Em caso de aprovação, o lote estará apto para aceitação.

4.3.5. Nos casos de reprovação, será facultado à Contratada optar pela contraprova, ficando sob sua total responsabilidade o ônus dos referidos ensaios, incluindo a necessidade de reposição de armas que sejam utilizadas.

4.3.5.1 Caso o resultado dos ensaios de contraprova confirmem a não-conformidade do equipamento, mesmo que para quesitos distintos daqueles que motivaram a primeira reprovação, a Contratada deverá providenciar a substituição integral do referido lote em até 90 (noventa) dias a contar da emissão do Relatório pela Comissão de Fiscalização.

4.3.5.2 Caso esse segundo lote também seja reprovado, o Contrato será rescindido e instaurado Processo Administrativo Sancionatório em desfavor da referida empresa Contratada.

4.3.6 As armas submetidas aos testes para inspeção de funcionamento e operação deverão ser repostas por armas novas, sem qualquer custo à Administração Contratante.

4.3.7 Não será aceito o lote de entrega que apresentar alterações que divirjam das especificações técnicas constante neste Termo sem a anuência prévia da Comissão de Fiscalização, ainda que a título de melhorias ou substituições por parte do fabricante.

4.3.8 Após a aprovação nos testes mencionados, os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente: pelos Fiscais, no Brasil, em até 5 (cinco) dias corridos após a liberação do objeto pelo Exército Brasileiro, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

b) Definitivamente: pelo Gestor do Contrato, em até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.4 GARANTIA DO OBJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.4.1 O prazo de garantia dos fuzis será de no mínimo 5 anos, ou o fornecido pelo fabricante, se superior.

4.4.2 O prazo de garantia se inicia após o recebimento definitivo.

4.4.3 Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia, terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

4.5 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.5.1 A Contratada deverá disponibilizar assistência técnica em território nacional a partir da data da efetiva entrega do primeiro lote, comprovada mediante indicação do estabelecimento ou representante credenciado.

4.5.2 A restituição do equipamento encaminhado à assistência técnica em perfeitas condições de usabilidade, deverá ocorrer num prazo de até 90 (noventa) dias corridos quando da manutenção, reparos e substituições de peças, ou em até 120 dias corridos quando da substituição do equipamento, contados a partir da solicitação do detentor do bem.

4.5.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

4.5.4 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

4.5.5 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.6 ENTREGA TÉCNICA

4.6.1 A Contratada deverá realizar a entrega técnica do armamento por meio de técnicos designados pelo fabricante, na sede do Contratante, para fins de demonstração do manejo de montagem e de desmontagem do armamento, sendo acompanhada pelos membros da Comissão de Fiscalização, armeiros das Unidades receptoras do armamento e outros policiais militares instrutores de tiro convidados.

4.6.2 A Contratada oferecerá, sem ônus para a Contratante, curso de manutenção da arma que está sendo fornecida, até o 4º Escalão, para o efetivo de 10 (dez) PMs, conforme abaixo:

1º Escalão: Consiste na desmontagem Superficial da arma, fazendo a higienização e lubrificação;

2º Escalão: Consiste na desmontagem Parcial da arma, fazendo a higienização e lubrificação;

3º Escalão: Consiste na desmontagem Total da arma, fazendo a higienização e lubrificação; e,

4º Escalão: Consiste na manutenção Corretiva da arma, fazendo a higienização e lubrificação.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1 Exigir-se-á garantia contratual da licitante vencedora, na forma disciplinada no item 15 do Edital.

5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretaria de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

5.3.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.3.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.3.13 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.13.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.13.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

5.3.14 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.15 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.16 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.17 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.18 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante observar o Anexo IV do Edital da licitação.

Qualificação Técnica

5.4.2 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

5.4.2.1 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

5.4.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.2.3 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total previsto.

5.4.2.4 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

5.4.2.5 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado à segurança do Policial Militar quando no desempenho de sua atividade fim.

5.4.2.6 Para verificação da regularidade de comercialização e operacionalidade dos itens que serão fornecidos, de acordo com o Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.4.2.7 Para empresa brasileira: comprovação de autorização de fabricação e comercialização emitida pelo Exército Brasileiro;

5.4.2.8 Para empresa estrangeira: comprovação de autorização de fabricação e comercialização por meio de documento emitido por Órgão Oficial do país de origem.

Documentos equivalentes

5.4.3 No caso de empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre. Somente para fins de assinatura do contrato, tais documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas. A exigência de consularização é dispensada aos países signatários da Convenção da Apostila de Haia, sendo-lhes exigido apenas o apostilamento da documentação.

5.4.4 Para fins de habilitação, no caso de inexistência de documentos equivalentes a serem apresentados por empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, o representante legal deverá apenas declarar tal situação através do preenchimento do modelo de Declaração de Inexistência de Documentos Equivalentes constante no

Anexo VI do Edital. Para a assinatura do Contrato, a referida Declaração deverá ser emitida por instituição de direito público ou notário público, traduzida por tradutor juramentado no País e apostilada nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizada pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1 Indicar formalmente o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.5.2 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

5.5.3 Fornecer a CONTRATADA para que esta possa atuar em nome da CONTRATANTE na consecução dos fins do Contrato e possa usufruir dos benefícios da isenção tributária aplicável a presente contratação, os documentos abaixo descritos:

5.5.3.1 Procuração ao despachante indicado pela CONTRATADA para que este possa representar a CONTRATANTE nos assuntos relacionados ao objeto do Contrato.

5.5.3.2 Documentos necessários para comprovação de imunidade e isenção dos tributos, conforme disposto na Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, para uso no fornecimento do objeto do Contrato.

5.5.4 Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução do Contrato através de Comissão de fiscalização designada para este fim.

5.5.5 Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Contrato.

5.5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.5.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.5.8 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.5.9 Rejeitar, mandar fazer ou desfazer qualquer objeto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, no todo ou em parte.

5.5.10 Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos durante sua entrega e utilização.

5.5.11 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado e, por se tratar de produto controlado e restrito, a SEPM terá que solicitar junto ao órgão competente do Exército a documentação pertinente, nos termos do Decreto 9.847/2019.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 Designar, por escrito, representante legal para resolução de eventuais ocorrências, outorgando-lhe poderes para a resolução de quaisquer ocorrências durante o período de vigência contratual, devendo manter a CONTRATADA informada acerca de eventual substituição.

5.6.2 Responder, juntamente com o Procurador outorgado, integralmente pelos atos praticados no processo de importação, configurando a CONTRATADA como solidária sem reservas na responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.6.3 Responsabilizar-se, juntamente com seu representante legal no Brasil, por todas as operações e informações referentes ao desembaraço aduaneiro, inclusive quanto à adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), com o respectivo destaque.

5.6.4 Responsabilizar-se, juntamente com seu representante legal no Brasil, por todo o trâmite a ser executado junto ao Exército Brasileiro quanto à importação, liberação, despacho e entrega dos equipamentos.

5.6.5 Atender, prontamente, o chamado da CONTRATANTE para a prestação da garantia e/ou assistência técnica.

5.6.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.7 Zelar pela fiel execução do Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

5.6.8 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

5.6.9 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a entrega e a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga do veículo transportador, licença de importação, seguro

de transporte internacional, frete internacional e desembaraço aduaneiro, seguro de transporte, assumindo todos os riscos e custos, inclusive impostos, taxas e outros encargos incidentes na importação.

5.6.10 Observar o que dispõe os art 3º, §1º e 4º, §1º, da Lei Estadual 8.186/18, que instituiu a política estadual de controle de armas de fogo, suas peças e de munições.

5.6.11 Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

VI – DA ESTIMATIVA DO VALOR

6.1 A estimativa do valor de contratação será de R\$ 75.540.084,50 (setenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 27 do Decreto Estadual nº 48.843/2023):

6.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

6.2.2 Resultante de previsão no edital da licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado conforme descrito no item 16 do Edital.

VIII – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

8.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Internacional para registro de preços, na forma do inciso II, do art. 40 c/c art. 52, ambos da Lei nº 14.133/21 e do artigo 3º, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 48.843/2023.

8.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8.1.3 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

8.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como a de cooperativas.

SUBCONTRATAÇÃO

8.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.4.1 Na forma do parágrafo 1º, inciso I, do artigo 4º da Lei 14.133/21, não se aplicam, no presente certame, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

IX – SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1.1 O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias.

APRESENTAÇÃO E TESTES DAS AMOSTRAS

9.2.1 A licitante classificada inicialmente em primeiro lugar, após a fase de lances, deverá apresentar 03 (três) unidades da arma de fogo (modelo ofertado na proposta), bem como os acessórios, à Comissão de Fiscalização designada pela SEPM, em até 90 (noventa) dias corridos após a solicitação do Pregoeiro (este prazo representa termo final, não precisando ser utilizado em sua totalidade), os quais serão submetidos ao roteiro de ensaios previstos no Anexo III, realizado pela Comissão de Fiscalização de avaliação da prova de conceito, na sede da Diretoria de Manutenção e Suprimento de Armamento (DMSA) da SEPM.

ITEM	ACESSÓRIOS	QUANTIDADE
------	------------	------------

03 (três) Fuzis calibre 7,62x51 mm	CARREGADOR	15
	BANDOLEIRA	03
	KIT LIMPEZA	03
	CONJUNTO DE MIRA MECÂNICA FLIP-UP	03

9.2.2 Caso seja de preferência da licitante, os testes que serão realizados nas amostras poderão ser concretizados em local por ela designado, ainda que fora do país, desde que arque com todos os custos, inclusive transporte, estada e alimentação da Comissão de Fiscalização, composta por três integrantes.

9.2.3 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização da Sessão pública destinada à realização da prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.2.4 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.2.5 Serão rejeitadas as amostras por inaptidão nos testes, mesmo que possuam todas as características descritas nestas especificações técnicas.

9.2.6 Todos os custos para a realização da prova de conceito serão de responsabilidade da licitante, a exemplo das munições, equipamentos para realização dos ensaios, armas utilizadas/danificadas e disponibilização de recursos humanos para apoio operacional.

9.2.7 A prova de conceito será realizada em Sessão pública, em que um representante de cada empresa participante do certame poderá se fazer presente mediante prévio cadastramento.

9.2.8 A empresa deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sobre a disponibilidade das armas e acessórios, para que seja dada publicidade do local onde será realizada a prova de conceito para todos os interessados, podendo a data de aplicação dos ensaios ser prorrogada a critério da Comissão designada.

9.2.9 A responsabilidade pela emissão de Relatório de ensaio referente à prova de conceito será da Comissão de Fiscalização, que fará constar expressamente a aprovação ou reprovação das amostras ensaiadas, no prazo de até 10 dias corridos após o término de realização dos testes.

9.2.10 Em caso de aprovação da amostra, o licitante estará apto para aceitação da sua proposta, cumpridos os demais requisitos do instrumento convocatório.

9.2.11 Nos casos de reprovação, será facultado à licitante optar pela contraprova, ficando sob sua total responsabilidade o ônus dos referidos ensaios, incluindo a necessidade de reposição de armas que sejam utilizadas nos ensaios.

9.2.12 Caso o resultado dos ensaios de contraprova confirmem a não-conformidade do equipamento, mesmo que para quesitos distintos daqueles que motivaram a primeira reprovação, a licitante será declarada desclassificada, observados os trâmites estabelecidos no Edital.

9.2.13 Havendo a desclassificação da primeira colocada, a segunda colocada será convocada para a realização dos ensaios previstos, obedecendo aos mesmos critérios e prazos constantes neste item.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.3.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no edital da licitação.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será providenciada em momento anterior à formalização do contrato, na forma do art. 11 do decreto Estadual nº 48.843/23.

XI - SUSTENTABILIDADE

11.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo II ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

XII – QUANTO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 INDICAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1.1 O Órgão Gerenciador é a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

12.2 INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

12.2.1 O Órgão Participante é a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.

12.3 POSSIBILIDADE DE ADESÃO

12.3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades que não tenham participado do certame.

12.4 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA E DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.4.1 As obrigações do Órgão Gerenciador da ata e da Beneficiária da ata serão previstas no instrumento padronizado.

XIII – ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO III - ROTEIRO DE ENSAIOS DAS AMOSTRAS E DO LOTE DE ENTREGA

Rio de Janeiro, em 27 de janeiro de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Celson Barros Coutinho Mendes – Ten Cel PM
Setor Demandante/Técnico
Id Func: 2433668-8

Fernando Salles de Mendonça – Ten Cel PM
Setor Demandante/Técnico
Id Func: 2445507-5

Rafael Barros de Santana – Maj PM
Setor de Licitações e Contratos
Id Func: 0595652-6

[1] <https://www.rj.gov.br/isp/node/1507> Acesso em: 06/11/2025

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

Calibre: 7,62x51mm

Tamanho do cano: 16"

Especificação do cano: Confeccionado por processo de martelamento a frio (*cold hammer forged*), acabamento da alma em cromo (*chrome lined*) ou nitreção a gás com oxidação negra ou outro método que assegure qualidade

análoga ou superior.

Passo de raiamento: À critério da fabricante.

Sistemas de funcionamento: Deverá ser automática e semiautomática, podendo também possuir rajada controlada de até 3 (três) tiros (BURST), com recuo curto de pistão (*short stroke piston*).

Retém do carregador: Preferencialmente Ambidestro.

Retém/liberador do ferrolho: Preferencialmente ambidestro.

Guarda-mão: Guarda-mão (*upper receiver*) equipado com trilho inteiriço ou integral *picatinny* na posição 12horas. O guarda-mão deverá ser no sistema M-lok ou outro sistema que permita a remoção e colocação dos trilhos, nas posições 3, 6 e 9 horas, cada arma deverá vir acompanhada de ao menos 03(três) segmentos de trilhos *picatinny* para acoplagem ao sistema, acompanhados de protetores de trilhos em borracha para permitir a empunhadura por sobre os trilhos, na cor preta não reflexiva.

Coronha: Retrátil ajustável em, no mínimo, 2 posições, ou rebatível, ou retrátil e rebatível.

Peso do gatilho: 3,5 e 9,0 lbs.

SISTEMA DE SEGURANÇA

Deverá possuir tecla de segurança preferencialmente ambidestra que bloqueie o curso do gatilho, impedindo o disparo quando na posição safe ou similar.

Sistema de trancamento do ferrolho a critério do fabricante, desde que atenda às normas de referência de segurança e funcionamento.

Não será admitida a possibilidade de produção do tiro sem o completo trancamento da culatra.

ALAVANCA DE MANEJO

Deverá ser preferencialmente ambidestra, possibilitando o manuseio ergonômico e eficiente por operadores canhotos.

COMPRIMENTO TOTAL

O tamanho total com a coronha estendida deverá ser de, no máximo, 990 mm ($\pm 10\%$).

O tamanho total máximo, com a coronha retraída e/ou rebatida, deverá ser de 730 mm ($\pm 10\%$).

PESO TOTAL

O peso total da arma, completamente desmuniada e sem carregador, deverá ser de, no máximo, 4,0 kg ($\pm 10\%$).

CAIXA DE CULATRA

Caixa da culatra (*Upper receiver*) de configuração “topo liso” flat top (*carrying handle ausente*) em alumínio ou polímero de alta resistência, para diminuição do peso do armamento, com trilho *Picatinny* metálico superior em alumínio anodizado.

ZARELHO

Existência de orifícios ou alças para fixação de bandoleira em duas posições: à frente do guarda mão e na junção entre a coronha e a armação da arma, abaixo da alavanca de manejo, que permitam a acoplagem da bandoleira de maneira ambidestra, permitindo o uso confortável por operadores canhotos. As posições eleitas resultam na fixação da bandoleira ao armamento de modo a não prejudicar as posições de apoio e manejo do armamento em suas funções principais como carregamento e recarga, acionamento da alavanca de manejo, solução de panes, acionamento de teclas, etc.

QUEBRA-CHAMAS

Equipado com quebra-chamas direcionador frontal de escape de gases, para redução do flash oriundo do disparo e que funcione como compensador de tiro.

APARELHO DE PONTARIA

Alça de mira rebatível, regulável em lateralidade e deflexão sem a necessidade de ferramentas, que permitam regular a visada do atirador mesmo através de instrumento ótico, preferencialmente com tritium na cor verde.

Massa de mira rebatível, do tipo poste protegido, regulável em elevação, preferencialmente com tritium na cor verde.

ACABAMENTO

Acabamento sempre preto fosco, sendo as partes metálicas anodizadas, ou superior, devendo ser resistente a intempéries (incluindo as extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção.

CAPACIDADE DE OPERAÇÃO

Deverá ter capacidade de operação e disparos, sem o comprometimento da segurança, precisão do tiro e funcionamento da arma, após intercambialidade de 100% (cem por cento) das peças (entre as amostras de igual modelo), em qualquer nível de desmontagem.

CARREGADORES

Corpo em polímero de alta resistência.

Preferencialmente com capacidade para 25 cartuchos.

Cada arma será fornecida com 05 (cinco) carregadores, não numerados.

IDENTIFICAÇÃO

As identificações institucionais e de segurança deverão estar de acordo com o artigo 11 da Portaria Nº 7 D Log, de 28 de abril de 2006/ Ministério da Defesa, como segue:

Numeração externa com cunhagem no cano na altura da câmara.

Numeração da arma no ferrolho (do lado da janela de ejeção, facilitando sua visualização).

Numeração na armação (frame) ou no punho (grip) se destituído de local na armação.

Logotipo do fabricante cunhado ou a laser.

Toda numeração obrigatória estipulada pela SEPM deverá ser confeccionada e posicionada de forma que seja resistente a danos por queda, choque contra anteparos, abrasão de outras superfícies duras, intempéries, sendo tal marcação, garantidamente visível e de qualidade, durante a vida útil da arma, levando-se em conta as vicissitudes do serviço policial.

As armas deverão ostentar a gravação em baixo relevo do “BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL” na lateral direita em tamanho proporcional a peça e a inscrição “SEPM” na lateral esquerda do armamento medindo (2 cm de comprimento por 0,5 cm de altura).

O armamento deverá possuir elementos de identificação sigilosos para fins de conferência, controle e rastreabilidade, nas seguintes conformidades:

A - Códigos criptografados alfanuméricos, impressos em locais distintos da arma, a serem determinados pela SEPM antes do recebimento definitivo.

B - A relação contendo os códigos será fornecida para a Administração, estes devidamente vinculados aos respectivos números das armas, em data anterior ao recebimento final do armamento.

C - Dispositivo eletrônico passivo de identificação por rádio frequência, do tipo chip *Radio-Frequency 21 Identification* (RFID) de 900 Hz, que possibilite a leitura de códigos indelévels para identificação da numeração da arma, por meio de scanner, na eventualidade das marcações (sigilosas e de segurança) terem sido suprimidas por qualquer meio.

D - As informações e/ou detalhes específicos da localização do RFID serão tratados em sigilo entre o fabricante e a SEPM.

E - A fim de viabilizar a leitura das informações sigilosas deverá ser fornecido pelo fabricante 01 (um) equipamento do tipo scanner compatível com a leitura do chip de RFID, que será fornecido única e exclusivamente para este fim, sendo estes:

Do tipo portátil (handheld).

Possuir bateria do tipo recarregável.

Possuir interface USB para comunicação e carregamento da bateria.

Possuir capacidade de emparelhamento com dispositivo móvel via tecnologia Bluetooth.

Acompanhado de software com licença perpétua que permita a visualização do número de série da arma através de código inalterável e indelével

TODOS OS ARMAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COM, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ITENS

01 kit de limpeza.

05 (cinco) carregadores, não numerados.

Manual de operação e manutenção em português.

Bandoleira tática confeccionada em nylon cordura, na cor preta, reversível para 2 pontos com sistema de ajuste rápido por fivela de metal que permita uma célere transição de ombro/comprimento, propiciando ajustes para o operador transpor obstáculos, proceder transição de armas e realizar procedimentos com ambas as mãos livres, onde a arma deve permanecer firme no corpo. Deve possuir ganchos/presilhas em polímero resistente e trava de segurança, específicos para o armamento.

KIT DE FERRAMENTAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Tendo em vista a complexidade no manuseio e manutenção que são peculiares ao tipo de objeto que se pretende adquirir, como também a indisponibilidade dos fuzis, será necessário o oferecimento, por conta da contratada, de treinamento, kits de ferramentas e peças de reposição, na forma abaixo descrita.

a) 5% (cinco por cento) da quantidade total a ser fornecida para as peças de reposição imediata, consideradas as peças não estruturais que comumente necessitem de substituição durante a vida útil da arma. A contratada deverá apresentar um cronograma detalhado indicando o tempo de desgaste de cada item não estrutural do armamento oferecido, indicando quais peças necessitam ser substituídas com mais frequência e em qual periodicidade.

b) 15 Kit's de ferramentas específicos para montagem e desmontagem completas e manutenção.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

A (denominação da razão social da LICITANTE), através de seu representante legal (identificação completa do representante legal), para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local da assinatura, em xx, de xxxxxxxxx de 202__.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III ROTEIRO DE ENSAIOS DAS AMOSTRAS E DO LOTE DE ENTREGA

Dos conceitos gerais para aplicação dos testes:

A licitante que apresentar o melhor lance deverá apresentar 03 (três) unidades da arma de fogo (modelo ofertado na proposta).

Para fins de realização dos testes previstos neste TR considerar-se-á:

Falha funcional: é uma função defeituosa do fuzil de assalto, da munição ou do equipamento complementar ou acessório. São subdivididas em duas classes:

Falhas impeditivas - são as que levam à falha total do fuzil de assalto, as quais somente podem ser eliminadas com o auxílio de ferramentas e que, além do mais, afetam negativamente a segurança do policial. Também ocorre quando houver a necessidade de substituição de peça que seja impeditivo de funcionamento correto e o manuseio completo da arma até que seja feito o reparo;

Falhas não impeditivas - são as que levam ao impedimento, mas podem ser eliminadas sem o auxílio de ferramentas;

Panes ou impedimentos de manuseio e tratamento inadequados pelo operador e as que surgem em decorrência de uma falha da munição, não devem ser consideradas na computação da cota de falha.

Qualquer falha impeditiva implicará na eliminação do fuzil de assalto, sendo o teste interrompido e o participante considerado reprovado nos testes deste Anexo.

Dos testes

Serão realizados os seguintes testes abaixo relacionados:

Teste de metrologia e características gerais;

Teste de intercambialidade;

Teste de tiro;

Teste de precisão;

Teste de *cook-off*;

Teste de força na puxada do gatilho;

Teste de Queda.

OBS: Para fins de realização dos testes, serão considerados os carregadores com 20 munições.

Teste de metrologia e características gerais:

Para o teste presente neste subitem, serão utilizados os 02 (dois) fuzis do lote de amostras.

Todas as características exigidas serão inspecionadas, e além das mensurações e avaliações estatísticas de conferência e controle, complementarmente, serão critérios de reprovação:

- a) Não possuir acabamento de primeira linha, ou seja, sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais, que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, possibilitando inclusive ferimentos nos operadores, falhas de funcionamento e de procedimento;
- b) A manutenção de primeiro escalão (montagem e desmontagem), inclusive de carregadores, não ser de fácil realização pelo operador, sem o uso de ferramentas, bem como a possibilidade de montagem equivocada de peças que possam afetar a função e a segurança.

Teste de intercambialidade:

O objetivo do teste será verificar a constância nas medidas das peças e a possibilidade de utilização das peças entre diversos fuzis de assalto para a realização de manutenção sem a necessidade de realizar ajustes individualizados de peça por peça.

Este teste tem por finalidade a mitigação de intercorrências e inconsistências que comprometam a qualidade, funcionamento, segurança e suporte logístico do armamento, parametrizando-se em processos de fabricação e controle de 1ª linha.

Para o teste presente neste item, serão utilizados os 02 (dois) fuzis da amostra, sendo efetuados 40 (quarenta) disparos com cada um, utilizando um carregador (**20 disparos**) no modo intermitente e outro carregador (**20 disparos**) no modo automático.

Serão critérios de reprovação:

- a) A impossibilidade de 100% (cem por cento) de intercambialidade;
- b) Possibilidade de montagem equivocada em primeiro escalão;
- c) Incidência de falha impeditiva;
- d) Incidência de no máximo 02 (duas) falhas não impeditivas por amostra, não sendo computadas as falhas decorrentes de manuseio e tratamento inadequados pelo operador e as que surgirem em decorrência de uma falha da munição.

Teste de tiro:

O objetivo do teste de tiro é verificar a segurança funcional e o ciclo de vida exigido das peças do fuzil de assalto, assim como o comportamento geral do armamento durante os tiros com a munição operacional do tipo 7,62x51mm (BALL).

Durante o teste de tiro, serão realizados 10.000 (dez mil) disparos com um dos fuzis apresentados na amostra ou escolhido no lote que será entregue.

O teste será dividido em 10 (dez) séries de 1.000 (mil) disparos.

Serão realizados 80 disparos no modo intermitente (4 carregadores), seguido de 20 disparos no modo automático (um carregador), depois retorna-se aos disparos no modo intermitente, com mais 80 disparos (4 carregadores), e, por fim, efetuam-se 20 disparos no modo automático (um carregador). A cadência deve ser de dois tiros por segundo em regime intermitente. A cadência em regime automático deve ser a máxima do armamento.

As pausas para resfriamento serão de até 10 minutos a cada 200 tiros (10 carregadores) durante as séries de 1.000 disparos.

A cada ciclo de 1.000 (mil) disparos, além do resfriamento, deverão ser realizadas a inspeção, limpeza, lubrificação e manutenção do armamento, sem substituição de peças. O período máximo para estes procedimentos deverá ser de 20 (vinte) minutos.

Ao término do teste, o fuzil deverá ser desmontado para verificar se houve dano estrutural ou desgaste excessivo em qualquer uma das partes. Para essa verificação servirão de parâmetros os dados anotados na verificação inicial.

De forma complementar à verificação descrita acima, ocorrerá comparação com a outra amostra selecionada que não foi submetida a disparos.

Será considerada reprovada a arma que apresentar:

- a) Qualquer desgaste excessivo, dano estrutural, dilatação ou deformação que altere o funcionamento e/ou comprometa a segurança dos operadores;
- b) Desgaste nas peças que impeçam a continuidade dos testes;
- c) Incidência de falha impeditiva, aferida conforme a Planilha de Controle de Incidentes;
- d) 2 (duas) ocorrências por milhar de falhas não impeditivas, aferidas conforme a Planilha de Controle de Incidentes.

Teste de precisão:

Tem por objetivo determinar o desempenho de precisão do fuzil de assalto, por meio dos resultados dos acertos.

As duas amostras apresentadas ou selecionadas no lote de entrega passarão pelo teste de precisão. Uma das amostras será a que passou pelo teste de tiro.

O teste de precisão é realizado à distância de 50 (cinquenta) metros em Estande de Tiro. O agrupamento desejado é uma circunferência de diâmetro de 100 (cem) mm.

Os fuzis serão fixados, de forma individual, a um suporte padrão - *RansomRest® (RansomInternational Corporation)*, ou equivalente. Com o fuzil fixado ao suporte, será inserido 01 (um) carregador com 10 (dez) cartuchos que serão utilizados para os disparos aferidos.

Será facultado ao licitante a calibração do suporte e armamento com 05 (cinco) cartuchos, uma única vez, por arma, antes de iniciado os disparos aferidos.

Será considerada reprovada a arma que:

- a) Incidir qualquer acerto fora do agrupamento desejado;
- b) For observada a ocorrência de oscilação pendular do projétil no alvo (entrada do projétil no alvo de forma diversa da posição frontal, sem estabilidade de voo);
- c) Incidência de falha impeditiva, aferida conforme a Planilha de Controle de incidentes;
- d) Incidência de falha não impeditiva maior do que a cota de falha permitida, no caso, somente 2 (duas) falhas não impeditivas poderão ocorrer, não sendo computadas as falhas decorrentes de manuseio e tratamento inadequados pelo operador e as que surgem em decorrência de falha da munição.

Teste de cook-off:

O teste tem por objetivo determinar a operação segura do fuzil de assalto sem que ocorra a ignição espontânea da carga propelente do cartucho na câmara ou no carregador, ocasionando assim um disparo indesejado.

Para a realização dos testes serão utilizadas as duas amostras apresentadas ou selecionadas no lote que será entregue. Uma das amostras será a que passou pelo teste de tiro.

O teste consiste no disparo de 200 (duzentos) tiros em regime automático, sem pausa entre os carregadores, de modo que a temperatura da câmara seja elevada.

Ao término dos disparos descritos no item anterior, a arma será alimentada e carregada com um carregador com apenas 02 (dois) cartuchos, de forma que um cartucho permaneça na câmara exposto à temperatura obtida pelos disparos em regime automático e o outro permaneça no topo do carregador.

Para ser aprovada, a arma deverá permanecer por 30 (trinta) minutos carregada sem que haja ignição da carga propelente ou detonação dos cartuchos, mistura iniciadora ou disparo involuntário.

Teste de força na puxada do gatilho:

Tem por objetivo a medição da resistência do acionamento do gatilho.

Será utilizado um equipamento de teste que mede a força [N] sobre o percurso [S] em milímetros. Será aprovado o fuzil que apresentar valor entre 3,5 e 9,0 lbs.

Teste de Queda:

O teste deve comprovar que o fuzil possui segurança em caso de sofrer uma queda.

O propósito do teste será verificar a segurança da arma durante possíveis quedas sobre uma superfície de concreto, de uma altura de 1,5 metros medidos da superfície do solo até a parte mais baixa do fuzil em teste, nas posições de queda na boca do cano, queda de coronha, queda na lateral esquerda e direita, queda com carregador para baixo e queda com aparelho de pontaria para baixo.

O teste deverá ser feito com munição de festim, com um carregador com 19 (dezenove) munições e com 01(uma) munição na câmara, com o fuzil na posição de segurança.

Deverá ser utilizado no ensaio dispositivo mecânico que possibilite a fixação e a queda da arma.

A arma será considerada reprovada caso haja a ocorrência de detonação da espoleta pelo percussor decorrente da incidência de queda.

OBS: Para efeitos desse ensaio, não será considerada reprovada a amostra em que ocorrer a quebra de componentes da alça e massa de mira, bem como do carregador e outras peças que não impeçam a realização dos disparos previstos para o ensaio.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Barros de Santana, Major**, em 27/01/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Salles de Mendonça, Tenente Coronel Polícia Militar**, em 27/01/2026, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celson Barros Coutinho Mendes, Tenente Coronel**, em 27/01/2026, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **123293968** e o código CRC **EE7E3397**.

Referência: Processo nº SEI-350006/011138/2025

SEI nº 123293968

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone: (21) 2333-2690